



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.870/2000

DESCARACTERIZA IMÓVEL INSTITUCIONAL, DE BEM DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO, E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL À SOCIEDADE ORQUIDÓFILA DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica descaracterizado de Bem do Domínio Público para o Bem Público do Município o seguinte imóvel:

“ Área de 694,00 m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados), da Quadra 61, Lote 4^a, localizada no Bairro Joá, com limites e confrontações constantes na planta do referido loteamento.”

Art. 2º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à SOCIEDADE ORQUIDÓFILA DE LAGOA SANTA a área descrita no artigo primeiro desta Lei, como Concessão de Direito Real Resolúvel, com a finalidade de que seja construída sua Sede, Laboratório e Orquidário.

Art. 3º) Fica fazendo parte integrante da presente Lei a planta da aludida área institucional, descrita no artigo primeiro.

Art. 4º) O não cumprimento das determinações expressas nesta Lei acarretará na perda de todos os Direitos ora cedidos, e dará à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela Cessionária.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de novembro de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal